

Aprovado por
Unanimidade de
Em, *09* de *Julho* de *2019*
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA
FLS. *09*
Flavio
MUNICIPAL
ESP. SANTO
P. CANÁRIO

Mensagem de Lei nº 021/2019

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº *9.394/19*
Em *09* de *Julho* de *2019*
Flavio
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 034 / 2019.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário - ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal**, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, **até o limite de 1,2% (um e dois décimos por cento)** do orçamento para reforço de dotação orçamentária consignada para Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, na forma do **Artigo 7º, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.


BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.


RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário Municipal de Governo